



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N°. 2.546 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Constitui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, e dá outras providências.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira - SP, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação, e,

Considerando que o Plano Municipal de Educação se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação, se faz necessário organizar procedimentos de avaliação e acompanhamento;

Considerando que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

**ALESSANDRA PANIGASSI
PATRÍCIA APARECIDA MARQUEZINI DE OLIVEIRA
FLÁVIA GABRIELA BETTIOL BATAGLIOLI**

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

-I- Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais, INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

-II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar à implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas do PME;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

-III- Apresentar relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Plano Municipal de Educação – PME;

-IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do PME entender;

-V- Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão Coordenadora, com intuito de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros e representantes:

Representante do Poder Executivo (Departamento de Contabilidade):

Titular: Giovana de Campos Tiozzo Mazzini

Suplente: Camila Niero Silva Beteto

Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: Josiane de Paula

Suplente: Marcelo Rodrigues Teixeira

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Jayro Gouveia Goulart Filho

Suplente: Marcelo Donizete Duó

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alessandra Panigassi

Suplente: Patrícia Aparecida Marquezini de Oliveira

Representante de Gestores das Unidades escolares Municipais:

Titular: Flávia Gabriela Bettoli Bataglioli

Suplente: Lucimar Aparecida Faustino Rossetti

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Esther Corain

Suplente: Vera Lúcia Carraro Hárea

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O trabalho da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 19 de junho de 2017



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.

FVL
FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos